



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.008880/2016-26

Unidade Gestora: 150233 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 002/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, em atendimento á Unidade Gestora “**HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**” (UG: 150233 E CNPJ: 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umarama, CEP 38.405-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.924.040/0001-51, sediada na Praça Whitaker Penteadado, nº 183 - 2º andar, Bairro Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Lídia Leila da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4.907.841-0 SSP/SP e CPF nº 032.719.178-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.008880/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017, decorrente do Pregão nº 286/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **readequar os postos de serviços** sem alteração do valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica mantido o **valor mensal** da contratação de **R\$ 940.664,78** (novecentos e quarenta mil seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e a disposição dos postos, após a readequação, está representada no quadro abaixo:

Tipo de serviço	Valor proposto p/ empregado	Qtde de empregados p/ posto	Valor proposto p/ posto	Qtde de postos	Qtde de empregados	Valor total do serviço
Auxiliar de Limpeza 12x36 Diurno Insalubre (20%)	3.701,18	2	7.402,36	33	66	244.277,88
Auxiliar de Limpeza 12x36 Noturno Insalubre (20%)	3.964,77	2	7.929,54	11	22	87.224,94
Auxiliar de Limpeza 44 hrs Diurno Insalubre (40%)	4.032,20	1	4.032,20	1	1	4.032,20
Auxiliar de Limpeza 44 hrs Diurno Insalubre (20%)	3.625,82	1	3.625,82	40	40	145.032,80
Auxiliar de Limpeza 12x36 Diurno Insalubre (40%)	4.107,54	2	8.215,08	29	58	238.237,32
Auxiliar de Limpeza 12x36 Noturno Insalubre (40%)	4.371,13	2	8.742,26	19	38	166.102,94
Limpador de Vidros 44 hrs	4.171,50	1	4.171,50	4	4	16.686,00
Auxiliar de Limpeza 44 hrs Noturno Insalubre (20%)	3.988,28	1	3.988,28	1	1	3.988,28
Encarregado 12x36 Diurno Insalubre (40%)	4.920,75	2	9.841,50	2	4	19.683,00
Encarregado 44 hrs Diurno Insalubre (40%)	4.772,26	1	4.772,26	1	1	4.772,26
Encarregado 12x36 Noturno Insalubre (40%)	5.313,58	2	10.627,16	1	2	10.627,16
Valor Mensal dos Serviços				142	237	940.664,78

O **valor global** permanece **R\$ 11.287.977,36** (onze milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

Lídia Leila da Silva
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 11/10/2017, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086840** e o código CRC **D2C4F9FF**.

